

Maço 4

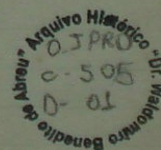
Cópia Maço n.º 134 N.º 24

Procurador

Américo Marcenão de Oliveira, escrivão
da Procuradoria em São Paulo.

Mano Polado Marcenão

Certifico que recendo o livro, numero oito, de
registros de Testamentos, nelle a' folhas em som-
ta e num. vii - en o registro seguin-
te: Registro do testamento, com que pol-
mo Mano Américo de Lado Marcen-
ão, abito aos quatorze de Janeiro de mil
oito centos e sessenta e tres. Testamen-
to de Mano Américo Marcen-
ão de Lado. Com nome de Deus,
Amém. Eu Américo de Lado Marcen-
ão de Lado, como christão católi-
co, Apostólico, Romano, que sou, e
a qual religião nasci, fui criada e
creada, e que me tenho conservado
e quero manter, tendo-me delibado
a fazer este testamento e disposições
de ultima vontade, como faço em
este presente livro e sendo presente,
declaro minhas disposições pela ma-
neira e forma seguinte: Declaro
que sou natural desta Cidade e filha
legítima de Sargento-mór Manoal
de Lado e de sua mulher
Anna Marcenão de Oliveira,
ambos já fallecidos. Declaro que
sempre me conservei no estado de
solteira, e cujo estado não tive fi-
lho algum, - por isso não tendo
herdeiro algum meuarie, insti-
tuo por minha universal her-



herdeira, depois de satisfeitos todos
os direitos deprimidos, a minha ir-
mã Maria allecanda de Moraes.
Declaro que deixo a minha minha
irma e herdeira todos os meus acor-
nos, a saber, Eva, Benedita, Joa' In-
maculada e Valeriana, para lhe ser-
vir durante sua vida e por sua mor-
te ficarão todas libertas; e bem ac-
sim a prole, que tiverem. Decla-
ro mais que deixo a minha minha
irma e herdeira a parte, que tenho
na casa onde moro, com acor-
dões que della não poderei dispor
durante sua vida e por sua mor-
te passará a minha sobrinha de no-
me Josephina, filha da minha
diga, de meu irmão, Fernando de Olive-
ira Brangul e sua mulher e de
na Delfina allecandra de Ol-
iveira, já fallecida. Declaro que
quero que a diga minha Capella
de meus filhos abnas de meus fel-
heidos pais e minha filha abnas de
meus herdeiros fallecidos, e os que
fizer de meus pais, tão fallecidos
e mais minha capella pela minha
abna. Declaro que quero para
meus testamentários, um primeiro
lugar a' minha irma e herdeira,
a saber, nomeada, em seguida lu-
gar a' meu irmão Fernando de
Oliveira Brangul, e um terceiro lu-

gar a' meu irmão Manoel de Olive-
ira Brangul e um quarto a' meu so-
brinho Manoel Ignacio de Olive-
ira Brangul, aos quaes hei por abo-
nados e pagos a saber de de meus
negócios de compromisso de meus
testamentos, de despesas de ultima
vontade. E desta forma tenho con-
chido e acabado este meu testam-
to - despesas de ultima vontade,
pelo qual reogo qualquer outro, que
aparecer com data anterior, o
qual vai escripto a' meu padre
pelo Bacharelelligent allecandra
de Godey, e por mim assinado e
signado. Feito em Paranaíba
dia de Setembro de mil e cento e
setenta e duas. Maria de Pa-
do allecandra de Oliveira. Anto de
apremiação. Anno de setecentos e
setenta e duas. Juiz Juiz Juiz
de mil e cento e setenta e duas,
aos treze de Setembro de dito an-
no, nesta Cidade de Paranaíba
gaba, em casa de residência de Do-
na allecandra de Paço allecandra
de Oliveira, onde eu habito e vivo
a' seu chamado e sendo ali presente
a mesma em estado de saúde e de
proprio juizo, e de livre e espontanea
vontade o meu primeiro e de testa-
mentos, ao dicto nomeadas e assig-
nadas, que eu mesmo e affirmo

affirmar e corrigir e concordar; por
aquella, na presença das mesmas tes-
temunhas por doo das suas mãos
e de mim tabelião este papel,
dando-me em seu testamento e
disposição de última vontade, que
a' seu rogo lhe tinha escripto e deu-
to ellegint ellevantes de Gady e el-
tutador assignar e me rogou que
lho approvasse quanto me direito
me e' promettido e se requer, e pe-
gando em dito papel e pareando pe-
los olhos, vi e não li e achui que se-
tava escripto pela letra do mesmo
Doutor ellegint ellevantes de Gady e
e' fute em duas lavras o papel e
fidei ois este auto principia, em
bom, rica dura, mte hucha, ois
em couva que duvida faca, pelo que
e por que me respondei com o de-
monstrando as perguntas, que lhe fiz
e este era o testamento, se fora
fute a' seu rogo, e rogou que lho
approvasse e o mais que a Lei m-
comenda, lho approvai e fui por
approvado tanto quanto me direito
me e' promettido e se requer, de que
foras testemunhas ellevantes Joze
Pinto de elvaras, Joze Joze da
Silva Figueiredo, Joze ellevantes de
varas, Francisco de Paula Chirino
Boa nova, negociantes, Ignacio Rodri-
gues da Silva ellevantes, artista, to-

artista, todos maiores e moradores na
nossa Cidade, que a tudo assiste-
ram e este em ovidas ho, segun-
ta tudo deu omissa fi, e aqui com
a tutadon assignar. Eu ellevantes
el Cartano da Costa ellevantes
tabelião, que e escripto e assigno
me publico. em. Eu testamento
e mte da utava e signal publico. el-
levantes Cartano da Costa ellevantes.
ellevantes do Lado ellevantes de ellevantes
va. ellevantes Joze Pinto de ellevantes.
Joze Joze da Silva Figueiredo,
Joze ellevantes de ellevantes, Fran-
cisco de Paula Chirino Boa no-
va. Ignacio Rodrigues da Silva
ellevantes. Fome de ellevantes. An-
gustino de Joze Joze de ellevantes
to. ellevantes e to, mte Cidade de
ellevantes ellevantes, em caros de residen-
cia de multissimos Joze de ellevantes
ellevantes e ellevantes ellevantes
de ellevantes ellevantes, em ois
ellevantes de ellevantes. ellevantes
Joze de ellevantes ellevantes Joze
ellevantes e ellevantes ellevantes, com
falleço. Dona ellevantes do Lado
ellevantes de ellevantes, e qual foi pe-
lo dito Joze ellevantes, achando-se estar
conforme o escripto, em ois al-
gum, de que lavra este termo, em
que assigno este Joze, e promettido
testamento. Eu Cartano ellevantes,

Marcando de André, serviu, que
 assinou. Marcando de Alvaro. Assin-
 ou para de Chirio Vazquez Francisco An-
 tonio Pires de Carvalho. Humilidade
 Corio dos Santos. Compro a registra-
 ra. Pindamonhangaba quatorze de Junho
 de mil e oitenta e oitenta e três.
 Marcando de Alvaro. Vinte e registra-
 ra. Colônia de Pindamonhangaba
 Vinte de Junho de mil e oitenta e
 oitenta e três. O Colônia Para Al-
 varo de Alvaro. Antepos que in-
 terna a primeira testamentaria
 Dona Maria Anna Marcando de Al-
 varo para assinar ao董事 de
 presente testamentaria, ao que me
 respondeu que assentava. Ope-
 rando a mudança a deu fe. Pinda-
 monhangaba quatorze de Junho
 de mil e oitenta e oitenta e três.
 Candido Marcando de André
 Pires de Alvaro. Alar de de
 Alvaro de mil e oitenta e oitenta
 e três. Nota. Colônia de Pinda-
 monhangaba em casa de Dona
 Maria Anna Marcando de Alvaro
 em um em companhia de Fran-
 cisco e ali presente a mudança de
 no Marcando Marcando de Al-
 varo, por ele em fe de fe
 uma das duas testamentarias, abai-
 xo assignadas que fele presente
 temo assenta as testamentarias

testamentaria de em primeira ismã
 Dona Alvaro de Lado Marcando
 para felemente das assignaturas
 a todas as disposições e quantias
 me presente testamentaria registra-
 do de de feinas da Lei de que la-
 mi este termo, em que assigna
 com as testamentarias, abais assigna-
 ndas. Eu Candido Marcando
 de André, serviu que o se-
 assinou Marcando de Alvaro de
 Alvaro. Testemunha Jaci Anto-
 nio Ferreira. Fernando Jaci de Al-
 varo. Nota mais se encontra
 em de de testamentaria, que aqui fe-
 mente registra a original me refe-
 to em uma fele e oitenta e três.
 Candido Marcando de André, serviu
 que o se assinou. Candido
 Marcando de André. Teste em
 fe. Eu Chirio Marcando
 de Chirio, o se assinou e assigna-
 ra.

Chirio Alar de Chirio

R- 2072

R- 1500

4082

Chirio



